

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**  
13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 10/05/2011

**ITEM 53**

**Processo:** TC-71/026/09  
**Prefeitura Municipal:** Iacanga.  
**Exercício:** 2009.  
**Prefeito(s):** Ismael Edson Boiani.  
**Advogado(s):** Any Maressa Machado Jayme.  
**Acompanha(m):** TC-000071/126/09 e TC-800133/120/98.  
**Auditada por:** UR-2 - DSF-I.  
**Auditoria atual:** UR-2 - DSF-II.

**O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IACANGA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009.**

**A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Bauru/UR-2** que, em relatório juntado às fls. 22/61 dos autos, apontou falhas<sup>(1)</sup>, as quais foram parcialmente justificadas, por ocasião da juntada da defesa, às fls. 74/79 dos autos.

**Os órgãos técnicos da Casa** (Assessorias da ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

**É O RELATÓRIO.**

**VOTO.**

**AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IACANGA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009,** foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da

---

<sup>1</sup> Planejamento e Execução Física, Execução Orçamentária, Contratos, Ordem Cronológica de Pagamentos, Pessoal, Tesouraria/ Almoxarifado e Bens Patrimoniais, Transparência da Gestão Pública, Atendimento à Lei Orgânica, Instruções, Recomendações deste Tribunal e Sistema Audep.

juntada da defesa, sendo as remanescentes, insuficientes para afetar as contas, cabendo, recomendações.

**Assim**, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

-no **Ensino** (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **26,07%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb**, **98,32%** desses recursos foram destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, sendo que, os 1,68% restantes foram investidos no primeiro trimestre do exercício seguinte, deste total, ainda, **64,23%**, foram **direcionados aos Profissionais do Magistério**.

-**Pessoal e reflexos: 39,32%; Saúde: 20,66%; e Execução Orçamentária: déficit de 1,76%.**

**VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIACÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.**

À margem do parecer, acolho as recomendações propostas às fls. 184/186 dos autos, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

À UR/01, determino que em próxima inspeção certifique-se das providências que deverão ser implementadas pelo Executivo Municipal.

**É O MEU VOTO.**

**SÃO PAULO, 10 DE MAIO DE 2011.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
CONSELHEIRO RELATOR

Alp.